



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 17 /73

Isenta de multa os débitos fiscais inscritos em dívida ativa.

O povo de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Os débitos fiscais inscritos em dívida ativa, que forem resgatados até 31 de outubro do corrente exercício, ficam isentos das multas e dos juros moratórios, previstos nos termos do § 2º do art. 28, do Código Tributário.

§ Único - os débitos fiscais de que trata este artigo na importância superior a meio salário mínimo, poderão ser parcelados, mediante entendimentos com a Secretaria Municipal da Fazenda.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, ___ de fevereiro de 19

Dr. Genival Alves Ramalho,
Prefeito Municipal.

APROVADO em Primeira discussão
Por unanimidade

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 1973.

Luomir Gusmao
Presidente

APROVADO em Segunda discussão

A Comissão de Permanentes

14 / 02 / 1973

Luomir Gusmao
Presidente

APROVADO em Segunda

unanimidade

Sessões, 19 de fevereiro de 1973

Luomir Gusmao



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 17/73 -

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafo de lei:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com redação que se segue, o Projeto de Lei nº 17/73, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Os débitos fiscais inscritos em dívida ativa que forem resgatados até 31 de outubro do corrente exercício, ficam isentos das multas e dos juros moratórios, previstos nos termos do § 2º do art. 28, do Código Tributário.

§ Único - Os débitos fiscais de que trata este artigo na importância superior a meio salário mínimo, poderão ser parcelados, mediante entendimentos com a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 26 de fevereiro de 1973.

Leônicio Bartolomeu Guimarães - Presidente.

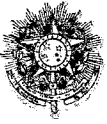
Kirki Jerônimo - Vice-Presidente.

Francisco Solano da Costa - Secretário.

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 26/02/1973.

Silvério José Marotta

Diretor da Secretaria da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

~~COMISSÃO DE AGRICULTURA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO~~

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Esta Comissão, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 17/73, que isenta de multas - os débitos fiscais inscritos em dívida ativa, é de parecer que o mesmo seja aprovado, tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, em 19 de fevereiro de 1973.

Silvio Felipe Dias

Silvio Felipe Dias - Relator.

Agostinho Jacinto Rodrigues

Agostinho Jacinto Rodrigues - Membro.

Francisco da Silva Araujo

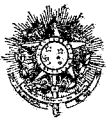
Francisco da Silva Araujo - Membro.

Arthur Drummond Guimarães

Arthur Drummond Guimarães - Membro.

José Geraldo Pereira

José Geraldo Pereira - Membro.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

~~COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO~~

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

Esta Comissão, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 17/73, que isenta de multas os débitos fiscais inscritos em dívida ativa, é de parecer que o mesmo seja aprovado, tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, em 19 de fevereiro de 1973.

Francisco Solano da Costa

Francisco Solano da Costa - Relator.

Vicente Quirino Fortes

Vicente Quirino Fortes - Membro.

José Geraldo Pereira

José Geraldo Pereira - Membro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

35.400 - MG.

GABINETE DO PREFEITO

N.º MENSAGEM.

Assunto

Serviço

OURO PRETO, 14 DE FEVEREIRO DE 1973.

SENHOR PRESIDENTE:

Com a devida vênica, encaminho à dou-
ta apreciação de Vossa Excelência e
de seus ilustres pares o presente Projeto de
Lei em que, no intuito de dinamizar a arrecadação
impostos, propuzemos uma isenção de multas
aos contribuintes em atraso com a Fazenda
Municipal.

Justifica esse projeto a facilidade
que propuzemos ao contribuinte, a
fim de que ele tenha condições e melhor boa
vontade com as suas obrigações para com os
cofres municipais.

Nesta oportunidade, com elevado apre-
ço, renovo a Vossa Excelência e aos
seus ilustres pares minhas

Atenciosas saudações.

Dr. Genival Alves Ramalho,
Prefeito Municipal

AO EXMO. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE

OURO PRETO.